



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 029/2024

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 004/2024)
Sequência do Apostilamento = 056/2024

INTERESSADO: ALEX DA SILVA SANTOS PROMOCOES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.652/0001-80, sediada na Travessa Manoel Ribas nº 25, Centro, Sertaneja -PR, CEP 86340-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEX DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.534.219-00, portador da cédula de identidade RG nº 7.765.337-6 SESP/PR, endereço comercial à Travessa Manoel Ribas nº 25, Centro, Sertaneja -PR, CEP 86340-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos com objetivo de registrar os eventos que ocorrem no município, a evolução e andamento das obras públicas e elaboração de material para inserção em mídias sociais.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato Administrativo nº 029/2024, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Termo Contratual, as dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA (2060 – 000) (2070 – 504) (101052 – 1052) (81065 – 1065)

Rancho Alegre - PR, 22 de agosto de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITO

Mauro Vidal Leal
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE FINANCEIRO

Daniele de Arruda Tasca
CONTADORA
CRC-PR 082102/O

Daniel Augusto Soliman
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.2

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2024

Justifica-se a alteração do extrato de dispensa de licitação nº 010/2024, visto a necessidade de inclusão de dotação orçamentária, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, conforme a aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Dessa forma, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
08.244.0009.2044 – Distribuição de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: 4090 – 000

Rancho Alegre, 22 de agosto 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.3

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Comunico que a continuação da sessão será no dia 02/09/2024 as 09:00, onde estarei dando **REINICIANDO** a fase de Lances conforme parecer jurídico em anexo.

Peço que se mantenham conectados para acompanhar a sessão e responder a possíveis questionamentos.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2024.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 109/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.4

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância 1º Semestre de 2024.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 1º semestre de 2024 incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância CEDCA/PR.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.5

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância 2º Semestre de 2023.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 2º semestre de 2023 incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância CEDCA/PR.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.6

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação nº78/2022 CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2024 Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação nº78/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.7

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Deliberação do incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º Semestre de 2024.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas 1º semestre de 2024 incentivo Atenção à Criança e Adolescente Deliberação nº89/20219 CEDCA/PR.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.8

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º semestre de 2023 – Fundo para Infância e Adolescência.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2023 Deliberação nº84/2019 CEDCA/PR – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 22 de AGOSTO de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.9

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º semestre de 2024 – Fundo para Infância e Adolescência.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2024 Deliberação nº84/2019 CEDCA/PR – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 22 de AGOSTO de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.10

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID referente ao 1º Semestre de 2024 – Fundo para Infância e Adolescência.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID referente ao 1º Semestre de 2024 Deliberação nº43/2021 CEDCA/PR – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 22 de AGOSTO de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.08.2024
10:10:31 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ed. nº 941

PÁG.11

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

SUMULA: *Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 1º semestre de 2024 – Fundo para Infância e Adolescência.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 1º Semestre de 2024 Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 22 de AGOSTO DE 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná